



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 556

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 556

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.626/2022.

Objeto: Declara "Ponto Facultativo" no dia 22 de abril de 2022 e define expediente de funcionamento da Prefeitura do Município de Tanabi.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO, que o feriado de "Tiradentes", dia 21 de abril de 2022, é uma quinta-feira;

CONSIDERANDO, que ao ser declarado "Ponto Facultativo", na referida data não haverá prejuízo algum para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato;

CONSIDERANDO, que essa medida virá inclusive gerar economia os cofres públicos;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado "Ponto Facultativo" no dia 22 de abril de 2022, em razão do feriado de "Tiradentes", nas seguintes Repartições Públicas Municipais:

I - Paço Municipal;

II - Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);

III - Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e seus setores adjuntos;

IV - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus setores adjuntos;

V - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;

VI - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;

VIII - Posto de Atendimento do "Banco do Povo Paulista";

IX - Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;

X - Posto SEBRAE AQUI.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente normal no dia 22 de abril de 2022, conforme orientação da Secretária Municipal de Saúde, seja por "plantão" ou "rodízio funcional".

Art. 3º. O expediente das Creches Municipais (CMEIs) no dia 22 de abril de 2022, será de acordo com orientação

da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, seja por "plantão" ou "rodízio funcional".

Art. 4º. Fica proibida a realização de "horas extras" nas Repartições Públicas beneficiadas pelo ponto facultativo, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º. Os setores considerados imprescindíveis terão escala especial, elaborada por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços essenciais como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 19 de abril de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA CAM/10/2022

Objeto: Declara ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, no âmbito do Poder Legislativo.

O VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-Sp, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Fica declarado "ponto facultativo" no dia 22 de abril de 2022, Sexta-feira, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em virtude do feriado do dia 21 de abril.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 20 de abril de 2022.

VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1ad9-b73a-72e4-7cba



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 556, ano IV, veiculado em 20 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 20/04/2022 às 13:58:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1ad9-b73a-72e4-7cba>